



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO - AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

COMUNICADO

**O COMANDANTE GERAL DA PMERJ, CEL PM SYLVIO
RICARDO CIUFFO GUERRA, RECEBE A ASSOCIAÇÃO DE
OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - AME/RJ**

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.



PMERJ E CBMERJ

ATIVOS, VETERANOS E PENSIONISTAS

É TEMPO DE UNIÃO!





ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO - AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

Prezado(a) Associado(a),

Com especial deferência, o **Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante Geral, Coronel PM Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra**, recebeu na tarde dessa terça-feira, dia 13 de maio, a **Associação de Oficiais Militares Estaduais – AME/RJ**, representada por seu Presidente, Cel PM José Maria, que se fez acompanhar do Cel PM Wilton Soares Ribeiro, Diretor de Assuntos Institucionais; do Cel PM Geraldo José Piancó, Diretor Cultural; e do Dr. Welington Dutra, Advogado da Associação.

A Pauta da audiência foi iniciada com nossos cumprimentos pela assunção ao honroso cargo de **Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante Geral**, desejando-lhe uma gestão plena de sucessos e de grandes realizações e que o Comandante Geral considerasse a **AME/RJ** o prolongamento de seu gabinete, por ser este o nosso sentimento.

Na ocasião, foram tratados diversos assuntos de grande relevância à categoria, dentre os quais destacam-se:

1. **Paridade Remuneratória** (ativos, inativos e pensionistas);
2. **Recomposição Remuneratória** (militares e pensionistas);
3. **Estatuto da Blitz**;
4. **Assistência Médico-Hospitalar aos Militares (e Pensionistas) do Antigo Distrito Federal** (atuação conjunta com o MGI/União na regularização do processo que conduz a assistência do pessoal);
5. **Entrada Única**;
6. **Exclusão de policiais penais do RAS** (Segurança Presente).





ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO - AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

Cada um desses assuntos foi instruído com justificativas e fundamentos, e destacado *in locu*, notadamente os relacionados às melhorias remuneratórias. Foram, inclusive, apresentadas minutas (projetos de lei) apontando soluções em favor dos inativos e pensionistas, vitimados pelas distorções causadas em especial pela concessão de **GRAM** apenas aos ativos.

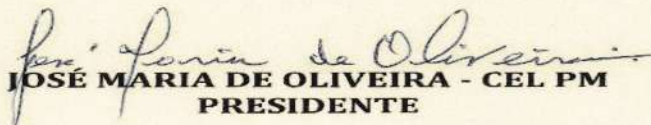
Sobre essas questões remuneratórias, a propósito, o Coronel Guerra foi enfático, comprometendo-se a viabilizar, nos próximos dias, uma audiência com a Secretaria de Casa Civil do atual Governo, no sentido de possibilitar a avaliação das posições sugeridas pela Associação.

Outros temas constantes da Pauta/reinvindicações foram também abordados, na ocasião (abaixo a íntegra).

É a AME/RJ cumprindo seu dever estatutário e institucional.

**É COM TRABALHO QUE A AME/RJ SE PROJETA.
NINGUÉM SUPERA A FORÇA DO TRABALHO!**

Fraternalmente,


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA - CEL PM
PRESIDENTE



PMERJ E CBMERJ

ATIVOS, VETERANOS E PENSIONISTAS

É TEMPO DE UNIÃO!





ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

Of. nº. 194/ 2026

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.

Coronel PM Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra

Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante Geral

Assunto: Pauta de Reivindicações - Encaminha

Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar

A **Associação de Oficiais Militares Estaduais do Rio de Janeiro (AME/RJ)**, entidade de classe estadual representativa dos **oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar** deste estado, tem como objetivo estatutário precípua, entre outros, a defesa dos interesses dos oficiais militares estaduais, bem como a luta por medidas acautelatórias de seus direitos.

Dentre os interesses e direitos mais diretamente sujeitos à ação cautelar dos oficiais militares estaduais, ativos e inativos, associados ou não, por força de representarem a elite dos quadros de efetivos organizacionais, que compõem formalmente as duas corporações militares estaduais- **PMERJ** e **CBMERJ** - cabe destacar, “a priori”, como cláusulas pétreas de natureza imutável, a tradição histórica, a preservação patrimonial e as conquistas profissionais, estas arduamente alcançadas, mesmo em época recente, que não podem, nem devem ficar ao sabor do arbítrio pessoal de detentores transitórios da administração corporativa, com menosprezo, inclusive, de todo o esforço e dedicação para sustentá-las ou conquistá-las ao longo de mais de duzentos anos, dispendidos por várias gerações de fieis servidores militares.



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

Apesar de **Comando-Geral e AME/RJ** serem instituições independentes sem qualquer vínculo de subordinação entre si, o ideal é que atuem harmonicamente na defesa da corporação, objetivando a manutenção e o aprimoramento do seu “status quo” organizacional, administrativo, doutrinário e operacional, resguardando, assim, a blindagem institucional que deve existir contra o fantasma da interferência política que pode eventualmente ser tentada com graves consequências para a eficiência do seu complexo funcionamento.

Assim, esta Presidência aproveita a excepcional oportunidade que ocorre a cada mudança de comando, quando faz a tradicional visita de cortesia e prestação de solidariedade ao novo titular, para apresentar a Vossa Excelência, como de praxe, os votos de sucesso no novo e mais importante cargo que um **PM** pode funcionalmente exercer no âmbito da corporação, bem como, para colocar a **AME/RJ**, com a experiência e capacidade de seu Quadro Social, à sua disposição para apoiá-lo política, administrativa e tecnicamente e, até mesmo, para assessorá-lo em assuntos corporativos específicos, se Vossa Excelência julgar conveniente.

Outrossim, esta Presidência toma a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência a pauta de reivindicações abaixo, chancelada pela Diretoria, cujas proposições levam em conta questões iminentes que a categoria representada vem enfrentando, dentre as quais, destacam:

I. PARIDADE REMUNERATÓRIA:

A **Lei 9.537/21** foi editada no sentido de, entre outros, alinhar as legislações vigentes no ordenamento jurídico do Estado do Rio de Janeiro com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com destaque para a **paridade** entre ativos, inativos e pensionistas das Forças Militares Estaduais. Embora tenha trazido avanços no regime previdenciário das categorias que menciona, também promoveu séria distorção remuneratória, especialmente em relação aos inativos e pensionistas, com a concessão da GRAM apenas aos ativos,



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

em percentual (62,50%) muito superior à indenização de Adicional de Inatividade (Lei 658/83) percebida pelos inativados antes de 2022, no patamar de 25%, muito embora a GRAM (62,50%) e Adicional de Inatividade (25%) tenham a mesma base de cálculo.

Nesse sentido, a AME/RJ aponta 2 alternativas legislativas possíveis:

(i) **Modificações das Leis 9.537/21 e 279/79, mediante:**

- a) Lei 279/79 - alteração do “**Art. 19-A**”, para consignar no respectivo texto que a **GRAM “é devida ao militar do Estado, ativo e inativo”** (cf. minuta e justificativa anexo), e
- b) Lei 9.537/21 - acréscimo do Art. 42 e § único, prevendo que, **ao militar estadual Inativo e aos pensionistas, cuja data de efeito do benefício seja anterior a 01/01/2022, seja permitido optar pela GRAM ou pelo Adicional de Inatividade**, vedando, porém, a cumulação dessa. Essa alternativa, inclusive, foi a oferecida pelo Legislador Fluminense, por ocasião do PL 5.181/2021 (que deu origem à Lei 9.537/21).

(ii) **Modificação da Lei 658/83, mediante a alteração do “Art. 5º”, para fixar a alíquota da Indenização Adicional de Inatividade em 62,50%, ou seja, igualando ao percentual praticado pela GRAM em prol dos ativos (cf. minuta e justificativa anexo).**

Acredita-se que a implementação de qualquer dessas alternativas acima, convergirá para o restabelecimento da **paridade**, que além de Princípio direcionador da Lei 9.537/21 (vide **art. 3º, VI**), é preceito estabelecido no **art. 24-A, III** do Decreto Lei 667/69, cuja nova redação foi dada pela Lei 13.954/19, norma geral de observância obrigatória pelo Estado.



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

II. CARTEIRA DE IDENTIDADE – MILITARES DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL (Lei 10.486/02) – POSTO CORRESPONDENTE AOS PROVENTOS:

Diversos militares/associados, de investidura federal (remanescentes do antigo DF), tem relatado que suas identidades estão sendo reatualizadas pela Corporação, consignando posto inferior, em inobservância ao prescrito na Lei 10.486/02. Contudo, esse efetivo é regido pela Lei Federal n. 10.486/02¹, cujo art. 63 § único da referida norma² expressamente conformou seus postos/graduação de acordo com os proventos que recebem. Desse modo, a descrição de Posto em suas identidades deve observar os proventos (conforme consta em seus respectivos contracheques).

III. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS MILITARES (E PENSIONISTAS) DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL:

A assistência médico-hospitalar desse pessoal rege-se pela Lei 10.486/02 (arts. 33 §§ 1º e 2º, 33-A e 28, II) sendo obrigatório o desconto de fundo de saúde em favor dos fundos das respectivas Corporações. Segundo o Decreto 9.545/2018, cabe ao Ministério da Economia (Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) a implementação de CONVÊNIO, em nome da União, visando viabilizar a assistência médico-hospitalar desse efetivo pelas Corporações Militares PMERJ e CBMERJ. Essa regulamentação tramita no âmbito do Min. da Economia através do Proc. Adm. SEI-ME nº 19975.100099/2019-78, ainda sem conclusão. Também tramita naquele Ministério o Processo 14021.131785/2021-61 movido pela **AME/RJ** postulando a implementação do referido Convênio. A preocupação é que, a despeito do desconto regular em folha (fundo de saúde), esses militares (e pensionistas) possam eventualmente ter suspensão a assistência médico-hospitalar



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

(isso já ocorreu no âmbito do CBMERJ) em função da ausência do citado Convênio (Decreto 9.545).

Ao que se sabe, já houve por parte da **PMERJ** a nomeação de Oficial da DGS para tratar do caso junto ao Ministério da Economia. Porém, sem notícia de efetiva evolução.

IV. DESMILITARIZAÇÃO DA PMERJ:

As campanhas pela desmilitarização ou extinção das polícias militares passam por pressões internacionais, particularmente quando são encontradas **ONG's ditas brasileiras**, mas financiadas por fundações estrangeiras, a promover campanhas nesse sentido, robustecidas por núcleos de direitos humanos.

Com a desmilitarização ou extinção das polícias militares, estará perdida uma reserva de milhares de homens em condições de pronto emprego. Então perguntaremos, quais forças seriam empregadas como mecanismos de dissuasão, na iminência de grave perturbação da ordem pública, ou de repressão, depois de a ordem pública já ter sido comprometida? A quem interessa isso?

O soldado de Infantaria tem formação militar e irá combater o inimigo. O bombeiro militar tem formação militar e irá combater o fogo. O policial militar tem formação militar e irá enfrentar os infratores da lei. A formação militar não pode se confundir como natureza das missões que serão executadas.

A formação militar pressupõe a assimilação de valores que envolvem o sentimento do dever a ser cumprido, o culto à hierarquia e à disciplina, a obediência às ordens recebidas e ao ordenamento jurídico, à ética e ao civismo, tudo se materializando em ritos, solenidades, formalismos, gestos e atitudes que são próprios do militar.

Portanto, não é a natureza militar das polícias militares que compromete a atuação delas.



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

Ilustre Comandante, a família desta bicentenária instituição (ativos e inativos) almeja que a sua gestão venha resgatar a hierarquia e a disciplina dentro da nossa tropa, bem como todos os valores acima citados que cultuam um militar. Não nos decepcione, faça seu próprio comando. Campanhas pela desmilitarização da nossa polícia militar, por pressões externas, não nos surpreendem; entretanto, partindo de dentro da nossa bicentenária corporação, são atos de alta traição.

V. ENTRADA ÚNICA

A **AME/RJ** é manifestamente contrária à propalada ideia de “entrada única” para o ingresso na **PMERJ**, conforme, inclusive, já se posicionou, em expediente anterior, ao **Exmo. Governador do Estado**, acerca desta matéria, cujas justificativas são as seguintes.

- (1) Não há estudos técnicos e científicos que demonstrem que tal medida é consentânea com o interesse público, ou mesmo se atende aos anseios de uma administração gerencial focada na prestação de serviços de qualidade. Está se propondo um novo realinhamento na corporação, sem que se demonstre, por estudos técnicos e científicos, os benefícios institucionais de tal medida;
- (2) A proposição de carreira única busca uma reforma que permita per salto de carreira, o que implica em violação direta ao art. 37, II da CF/88, na forma da Súmula nº 685 do STF, afronta o Decreto-Lei nº 667/69 recepcionado no âmbito da competência legislativa privativa da União, nos termos do inc. XXII do art. 21 da CF/88. Outrossim, em função de movimento similar em Brasília – instituição de ingresso único –, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS / FENEME**, encampando estudos elaborados pelo Conselho Nacional de Comandantes Gerais e Corpo de Bombeiros Militares/CNCG, editou recentemente uma **NOTA TÉCNICA (EM ANEXO)**, cujo



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

estudo demonstrou à exaustão a inviabilidade constitucional e legal da proposição de “ingresso único”.

(3) Afasta talentos para ingresso no oficialato, que não querem se sujeitar a servir como praças, mesmo por curto período.

(4) Reduz o rejuvenescimento nos diferentes postos de carreira, particularmente nos iniciais, como consequência do previsível deslocamento para novo patamar de idade da faixa etária tradicional de ingresso no oficialato.

(5) Troca um universo de seleção para oficialato de ampla dimensão, aberto a todos os jovens da sociedade, por outro, restrito ao efetivo da corporação.

(6) Desvia-se, ao contrário do sistema dicotômico, da configuração estatutária.

(7) Subverte, em relação à **PMERJ**, o conceito de modernidade, por tratar-se do restabelecimento do sistema unitário que já vigorou na corporação na primeira metade do século passado e acabou substituído pelo sistema dicotômico.

(8) Desconsidera que a **PM** é uma organização militar, considerada força auxiliar, reserva do exército, como estatuído pela CRFB, a qual (**PM**), por força dessa condição e por similaridade, adota o sistema dicotômico de ingresso vigente naquela FA, seu (dela) paradigma organizacional, contra o qual não é apresentado, nem se conhece qualquer impedimento técnico e, pelo contrário, como já foi dito, vigora na **PMERJ** há mais de 60 anos com absoluto sucesso.

No ensejo, com o máximo respeito, sugerimos ações pontuais alusivas às questões por agora apresentadas e que, por certo, não exaurem as necessidades voltadas ao restabelecimento de paradigmas inerentes aos misteres atribuídos pelo legislador constituinte às Polícias Militares, bem como aos deveres, direitos e garantias de seus integrantes; e coloca esta Associação de Oficiais Militares Estaduais à disposição de V.Exa. para contribuir na obtenção do justo e necessário restabelecimento do respeito à profissão militar e às suas características especiais.



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

No mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração, cumprimentando Vossa Excelência pela seriedade, denodo e coragem no desempenho desse Comando, colocando a **AME/RJ** à vossa disposição.

Fraternalmente,


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA - CEL PM
PRESIDENTE



PMERJ E CBMERJ
ATIVOS, VETERANOS E PENSIONISTAS:
É TEMPO DE UNIÃO!





AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO

AÇÕES COLETIVAS DE INTERESSE

ASSOCIADOS ESTADUAIS





ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

AÇÕES COLETIVAS DE INTERESSE

(Associados Estaduais)

Em caráter meramente informativo, destacar junto ao Exmo. Secretário, que a AME-RJ vem implementando diversas medidas de natureza transindividual em defesa dos interesses da categoria. No caso dos associados **estaduais**, estão em curso as ações **coletivas** abaixo destacadas, implementadas pelo Jurídico da entidade. Seguem dados:

Recomposição Remuneratória: MS Coletivo 0879445-89.2024.8.19.0001

Impetrado contra o Subsecretário da Casa Civil do RJ, postulando a adoção de providências executivas necessárias à implementação da recomposição remuneratória introduzida pelas Leis 9.436/2021 e 9.952/23 (regulamentadas pelo Executivo por meio dos Decretos 47.933/2022 e 48.318/23), que estabeleceu a concessão de percentual de recomposição da remuneração dos servidores pelas perdas inflacionárias de períodos anteriores. A impetração dessa ação foi precedida de Ofícios junto à Casa Civil e TCE/RJ, a fim de buscar uma solução para o impasse, que não fosse através do Judiciário. Mas, as tentativas restaram frustradas, não restando outro caminho. O processo está no TJRJ, em fase de apreciação de recurso apresentado pela AME-RJ.

Estatuto da Blitz – Lei Estadual 10.900/2025 – Representação por Inconstitucionalidade

A AME-RJ ingressou com medida judicial junto ao TJRJ arguindo a inconstitucionalidade de dispositivos da norma em referência, denominada Estatuto da Blitz. A Representação por Inconstitucionalidade, distribuída sob n. **0106858-79.2025.8.19.0000**, visa, essencialmente, derrubar regras introduzidas pela



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

famigerada lei que vem restringindo e prejudicando a competência da Polícia Militar para o policiamento ostensivo de trânsito, incluindo fiscalização e outras atribuições constitucionais e legais relacionadas à segurança de trânsito. Esse assunto também foi levado ao Ministério Público do RJ, através do protocolo “MPRJ n. 2025.012766084”, onde a AME-RJ solicita providências atinentes à instauração de medida cabível visando o controle de legalidade e constitucionalidade da Lei Estadual 10.900/2025.

Receitas de royalties destinadas ao Rioprevidência – Lei Estadual 11.010/2025 – Representação por Inconstitucionalidade (amicus curiae)

A Lei 11.010/2025 autorizou o Governo do RJ a utilizar receitas de royalties e participações especiais que deveriam ser destinadas ao Rioprevidência, para pagar dívida com a União. Em represália, um grupo de parlamentares estaduais, capitaneados pelo Exmo. Deputado Luiz Paulo (PSD), ajuizou ação (0093244-07.2025.8.19.0000) contestando a constitucionalidade da referida lei. Tendo em vista tratar-se de ação direta de controle de constitucionalidade da citada Norma (permite a participação de outras entidades na discussão), e sobretudo, o potencial lesivo à categoria representada pela AME-RJ, à medida que a destinação de recursos prevista nessa lei pode comprometer a sustentabilidade orçamentária do Rioprevidência, a Associação ingressou com pedido de intervenção no processo, visando possibilitar a eventual manifestação da entidade sobre a questão de direito discutida naquele processo. O pedido da AME-RJ foi acolhido pelo e. Relator Des. Milton Fernandes De Souza, em dezembro último, e desde então a Associação vem acompanhando o caso, que está em fase de manifestação do Presidente da Alerj.

Inclusão de policiais penais no RAS (Segurança Presente) – Lei Estadual 10.100/2023 e Decreto 48.905/2024 – Representação por Inconstitucionalidade



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO – AME/RJ

IDEALISMO NA LUTA POR DIREITOS

A AME-RJ ingressou com medida judicial junto ao TJRJ arguindo a inconstitucionalidade das normas em referência, que tratam da inclusão de policiais penais no RAS (programa segurança presente). A Representação por Inconstitucionalidade, distribuída sob n. **0073862-62.2024.8.19.0000**, visa não só preservar a competência da Polícia Militar para o policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, mas também evitar que desvio de função dos policiais penais para atividades externas ao sistema prisional contribua para o agravamento da crise que já afeta o sistema penitenciário fluminense há anos.

A evolução desses processos pode ser verificada no portal eletrônico do respectivo Tribunal, ou mediante consulta ao Setor Jurídico, pelos contatos telefônicos ou via e-mail amejuridico2020@gmail.com.



PMERJ E CBMERJ
ATIVOS, VETERANOS E PENSIONISTAS:
É TEMPO DE UNIÃO!



Rua Camerino, 114 – Centro – CEP 20080-010 – Rio de Janeiro – RJ – Fundado em 18/09/1917

Tels.: (21) 2263-5087 / 2233-1144

e-mail.: ameriodejaneiro@gmail.com - CNPJ 34.266.148/0001-94